



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12287 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 427/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 02/10/2025

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades Institucionais da Universidade Corporativa da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Plano de capacitação para associações e cooperativas de produtores rurais, ofertados na Universidade Corporativa, elaborado e validado.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.3 - 1.2.3. Propor diretrizes metodológicas sobre gestão de ensino corporativo para associações e cooperativas de produtores rurais, com base em estudos das experiências de instituições análogas à Conab na região ibero-americana

3. JUSTIFICATIVA

A promoção do ensino corporativo voltado a associações e cooperativas de produtores rurais é uma ação estratégica da CONAB, com o objetivo de fortalecer a gestão, produtividade e sustentabilidade das organizações envolvidas em atividades agrícolas. No entanto, para que as ações formativas sejam efetivas e alinhadas às reais necessidades dessas organizações, é necessário estabelecer diretrizes metodológicas robustas, estruturadas a partir de referências bem-sucedidas.

A análise de experiências internacionais, especialmente no contexto ibero-americano, permitirá à CONAB identificar boas práticas, modelos replicáveis e metodologias inovadoras de ensino corporativo aplicáveis ao seu público-alvo. Essas diretrizes possibilitarão o desenvolvimento de ações de capacitação mais eficientes, inclusivas e adaptadas à realidade dos agricultores familiares e das cooperativas atendidas pela Companhia.

A elaboração de uma proposta metodológica específica para o ensino corporativo voltado a esse público ampliará o alcance da Universidade Corporativa da CONAB, fortalecendo sua atuação estratégica e alinhando-se às diretrizes do projeto de cooperação com a OEI.

Vale ressaltar que, dentro do quadro de servidores da CONAB, não há profissional com experiência para conduzir as atividades descritas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) consultor especializado em comunicação estratégica e posicionamento institucional para apoiar a Universidade Corporativa da CONAB na formulação de diretrizes metodológicas voltadas à gestão do ensino corporativo para associações e cooperativas de produtores rurais. A atuação deverá contemplar a

análise de experiências ibero-americanas, o fortalecimento da identidade institucional da UniConab e o desenvolvimento de estratégias de engajamento e adesão dos públicos interno e externo ao novo posicionamento da Universidade.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Levantar e analisar modelos de gestão de ensino corporativo utilizados em instituições públicas ou mistas voltadas ao setor agrícola na região ibero-americana

Atuar no fortalecimento da identidade institucional da UniConab

Identificar elementos metodológicos que possam ser aplicados à realidade da CONAB e às necessidades de capacitação das cooperativas de produtores rurais

Estruturar diretrizes metodológicas considerando diversidade regional, inclusão social e sustentabilidade

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Possuir Curso Superior completo em Pedagogia, Administração, Comunicação, Publicidade ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável Pós-graduação em Educação Corporativa, Marketing, ou áreas afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em Estratégia Publicitária

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em produção de conteúdos voltados à transformação comportamental, engajamento e estratégias de marca e posicionamento institucional

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em formulação, coordenação ou execução de estratégias de comunicação institucional, publicidade, marketing educacional ou formação comportamental em contextos corporativos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.3	Documento técnico contendo levantamento de instituições análogas à CONAB na região ibero-americana, com análise das estratégias adotadas para a elaboração e divulgação de Planos de Capacitação para agricultores, contemplando metodologias, ferramentas de comunicação e canais de engajamento utilizados.	30 dias após a assinatura do contrato

1.2.3	Documento técnico com diagnóstico de oportunidades e desafios de posicionamento estratégico da UniConab, para a escolha do Plano de Capacitação e sua divulgação (comparativo).	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico contendo proposta de narrativa institucional e posicionamento de marca para a UniConab, com base em benchmarks educacionais.	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico com estratégia de comunicação integrada para o relançamento da UniConab, voltada ao engajamento dos públicos interno e externo, com um diagnóstico da área de Comunicação e Marketing da CONAB.	150 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico com plano de ações de sensibilização, pertencimento e adesão à cultura institucional da UniConab para o público interno e externo.	210 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico propositivo contendo orientações e recomendações sobre boas práticas na divulgação e marketing relacionado ao ensino corporativo.	270 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Relatório final contendo diretrizes de sustentabilidade da comunicação estratégica, com foco em engajamento contínuo e inovação institucional, e passo-a-passo das ações a serem realizadas pela CONAB para implantação.	320 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 20/10/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1. Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2. Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obtiver mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular - Pontuação máxima: 50 pontos

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Pedagogia, Administração, Comunicação, Publicidade e Propaganda ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Formação acadêmica (Critério não obrigatório e pontua):

Desejável Pós-graduação em Educação Corporativa, Marketing, ou áreas afins. 10 pontos.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) em treinamentos corporativos. Serão acrescidos 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 20 pontos.

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em Estratégia Publicitária. Serão acrescidos 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 20 pontos.

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em produção de conteúdos voltados à transformação comportamental, engajamento e estratégias de marca e posicionamento institucional. Serão acrescidos 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 20 pontos.

AValiação DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).